

LEI N° 1.364

"Concede antecipação salarial aos servidores
do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE"

O Povo de Ibiá - Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

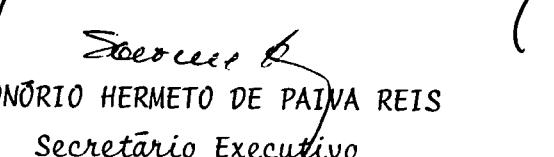
Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Autarquia Municipal, autorizado a conceder aos seus servidores uma antecipação salarial de 34,83 (trinta e quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) a partir de 1º de setembro de 1.990.

Art. 2º - A referida antecipação salarial será descontada por ocasião do dissídio coletivo da categoria.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, em 05 de outubro de 1.990


ALÔNSIO BARTO MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


HONÓRIO HERMETO DE PÁVUA REIS
Secretário Executivo